



**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0001381/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão – FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI, com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município

**O Município de Piracuruca-PI**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 237/2021, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CRENCIAMENTO** de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI e com sinal de transmissão no município de Piracuruca-PI, para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas e programa de governo de interesse público, até a data de 31/12/2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, da data do credenciamento até 15/03/2021, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da área de radiodifusão FM e FM Comunitária, **com sede no Município de Piracuruca-PI com sinal de transmissão que alcance todo o município Piracuruca-PI**, desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

**2.2.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



### **3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os interessados poderão inscrever-se junto ao Município de Piracuruca-PI para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Município, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca-Piauí, informações telefone: (086) 98893 3136, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do Email: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

**3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.

**3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 05/03/2021 até 15/03/2021, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescentes de vigência do Credenciamento.

**3.4.** OS interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo telefone (086) 98893 3136, no horário normal de expediente.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.1.** Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, a partir da data indicada na publicação deste dia 05/03/2021, no horário das 08:00h às 13:30h até o dia 15/03/2021 no horário das 08:00h às 13:30h em dias de expediente, ou através do Email: [cpl.piracuruca@hotmail.com](mailto:cpl.piracuruca@hotmail.com).

### **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Para credenciamento de pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1.** requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;

**5.1.2.** declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;

**5.1.3.** Cópia do CNPJ da empresa;

**5.1.4.** Cópias do Contrato Social e suas alterações;

**5.1.5.** Cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;

**5.1.6.** Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;

Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante

**5.1.7.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.1.8.** Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.9.** Declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VII;

**5.1.10.** Declaração de que não emprega menores – Anexo VIII;

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

**5.3.** Ao enviar/protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



## 6. DOS SERVIÇOS EPREÇOS

**6.1.** A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).

**6.2.** Os valores serão fixos e irremovíveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

**6.3.** Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

**7.1.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 4.1 deste edital.

**7.2.** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

**7.3.** Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

**7.4.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

**7.5.** O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

**8.1.** Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de PIRACURUCA-PI, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos de segunda a sábado, inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa semanal a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação;

**8.2.** O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

**8.2.1.** realizar as inserções no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca,

**8.2.2.** manter relatório sobre dias e horários das inserções;



**8.2.3.** notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

## **9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Das atribuições e deveres:

- 9.1.1.** Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 9.1.2.** Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 9.1.3.** Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

**9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**

- 9.2.1.** O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 9.2.2.** A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 9.2.3.** A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;
- 9.2.4.** As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

**9.3. Dos Recursos:**

- 9.3.1.** O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
- 9.3.2.** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;
- 9.3.3.** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 9.3.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 9.3.5.** Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS**



**10.1-**As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
3.3.90.39	PRÓPRIO

**10.1.** A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.

**10.2.** Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

**10.4.** O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

**10.5.** Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

## **11. DASPENALIDADES**

**11.1.** Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

**11.2.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

**11.2.1.** Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

**11.2.2.** Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

**11.2.3.** Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

**11.2.4.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.



## 12. DO DESCRENCIAMENTO ESPONTÂNEO

**12.1.** A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O presente Edital será disponibilizado na sede da **na Sala da Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca-Piauí.

**13.2.** Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (086) 98893 3136, junto à Comissão Permanente de Licitação.

**13.3.** A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**13.4.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**13.5.** Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

**13.6.** Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**13.7.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**13.7.1.** Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**13.7.2.** Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**13.7.3.** Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

**13.7.4.** Anexo IV – Termo de Referência;

**13.7.5.** Anexo V – Plano de Mídia

**13.7.6.** Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

**13.7.7.** Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

**13.7.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor de 18 anos no Quadro da Empresa

Comissão de Licitações do Município de Piracuruca-PI

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021.

Thyciane Kalyne Silva Brito  
**Presidente da CPL/ PMP-PI**



**Visto:**

**Manoel Francisco da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**  
**Órgão Gerenciador do SRP**





**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Empresa, \_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo \_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO nº008/2021, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Piracuruca-PI, para prestação dos serviços, por meio de radiodifusão, de divulgar matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município de Piracuruca-PI, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Piracuruca-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo \_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento nº 008/2021, instaurado pelo Município de Piracuruca-PI-, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Piracuruca-PI-, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Representante  
Legal Carimbo do CNPJ

06/07  
1832

PIRACURUCA  
ESTADO DO PIAUÍ

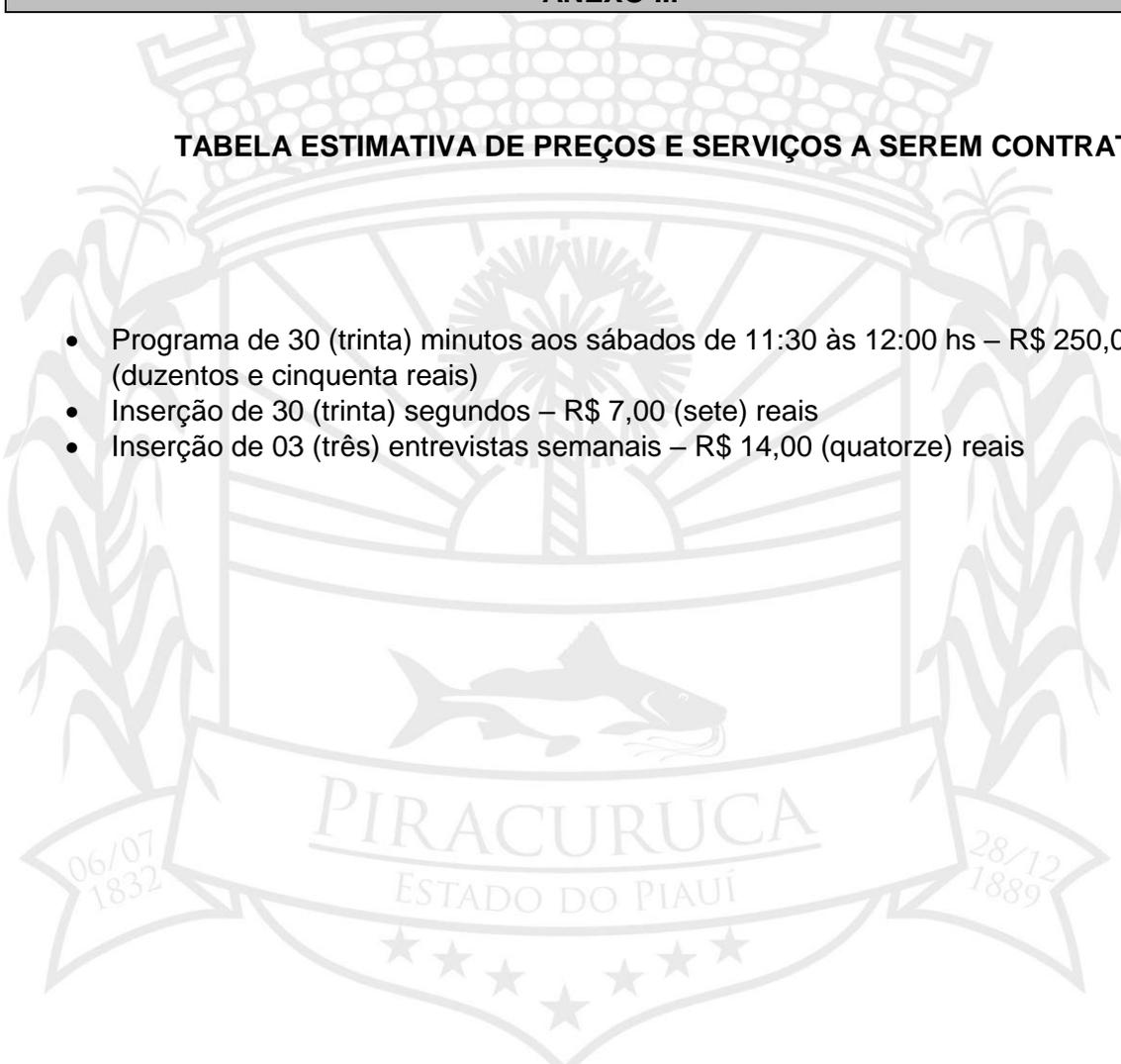
28/12  
1889



**ANEXO III**

**TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

- Programa de 30 (trinta) minutos aos sábados de 11:30 às 12:00 hs – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- Inserção de 30 (trinta) segundos – R\$ 7,00 (sete) reais
- Inserção de 03 (três) entrevistas semanais – R\$ 14,00 (quatorze) reais





## ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.1 OBJETO:

**1.2** Credenciamento pessoas jurídicas devidamente licenciadas pelo Ministério das Comunicações, especificamente de radiodifusão através de emissora de rádio, FM e FM Comunitária, com sede no Município de Piracuruca-PI, com sinal de transmissão que alcance todo o município de Piracuruca-PI, para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública, determinadas pelo Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais e um programa semanal a ser veiculado aos sábados de 11:30 às 12:00, com o conteúdo determinado e indicado pelo Município na programação, nos valores estabelecidos no ANEXO III.

#### 2 JUSTIFICATIVA:

**2.1** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracuruca-PI, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social. Um ponto importante que leva a Secretaria de Governo a trilhar pelo caminho do credenciamento de empresas, emissoras de rádio, com distribuição local é o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

O credenciamento de empresas emissoras de rádio visa disponibilizar o meio necessário para a divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Piracuruca-PI, mediante a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social.

A escolha da divulgação pelo rádio levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- - Meio democrático e popular;
- - Facilidade de compreensão da mensagem, por;
- - Linguagem simples e direta;
- - Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- - Transmissão acessível a toda a população;
- - Grande penetração nos lares;
- - Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- - Grande concentração de audiência.



### **3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1** A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

### **4 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1** O valor estimado da contratação é de R\$ 4.024,00(quatro mil e vinte e quatro reais) mensais até o final de 2021, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações descritas no anexo III deste Edital, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado.

**4.2** Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, previsto no orçamento vigente.

### **5 DOS IMPOSTOS E TAXAS:**

**5.1** Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

### **6 DAFISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato da respectiva Secretaria de Governo, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

### **7 DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS**

**7.1** O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinentes ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

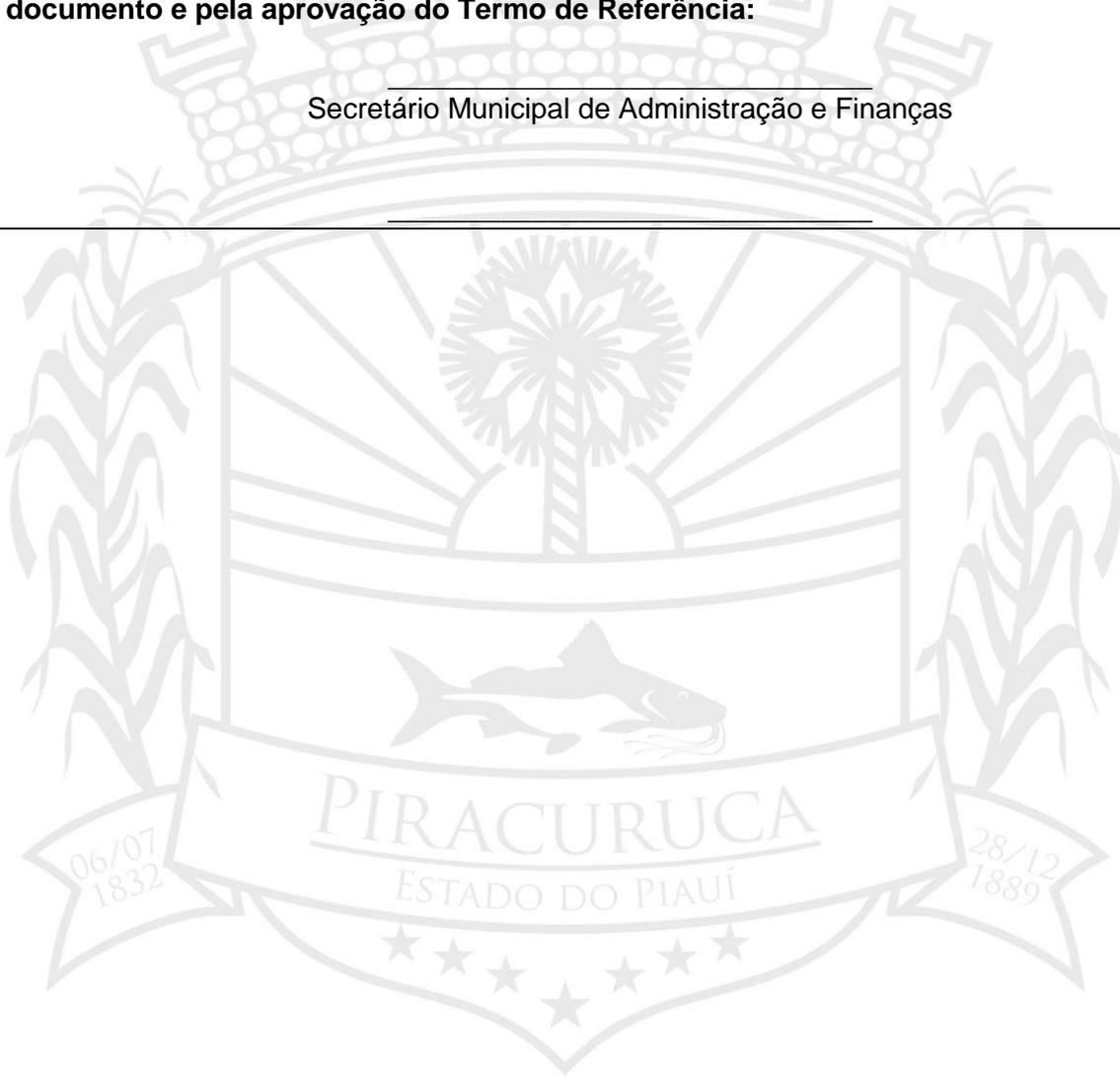
Thyciane Kalyne Silva Brito  
**Presidente da CPL/ PMP-PI**

**Considerando a observância das formalidades legais para a aquisição dos materiais, bem como as especificações e justificativas apresentadas demonstrando que o objeto licitado**



**atende as necessidades da administração, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do Termo de Referência:**

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



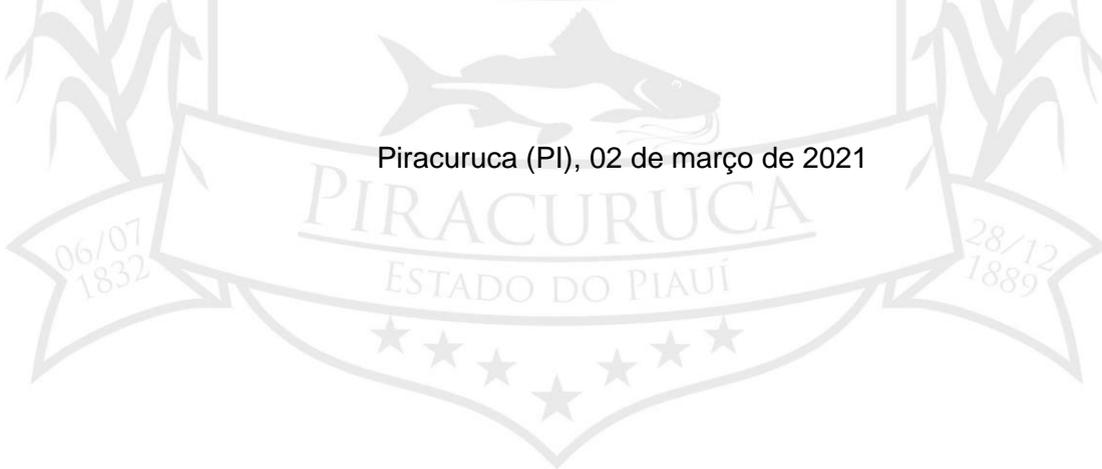


**ANEXO V**

**PLANO DE MÍDIA**

O Município de Piracuruca-PI, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas emissoras credenciadas, apresentando o plano de mídia a ser obedecido pela emissora credenciada.

Piracuruca (PI), 02 de março de 2021





**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**“TERMO DE CREDENCIAMENTO”**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** as partes aqui designadas: **CONTRATANTE e CONTRATADA**, devidamente identificadas, ajustam entre si o que vai regido sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS PARTES**

**1.1 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI- ESTADO DOPIAUI**, estabelecida na Praça Sebastião Antônio Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.624/0001-38, neste ato representada pelo seu Gestor Público Municipal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o n.º: xxxxxxxxxx, e do CPF: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxx, Piracuruca-PI.

**1.2- CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxxxxx, Bairro xxxxxx, Piracuruca-PI, neste ato representada por seu presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxxxxx, e CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de radiodifusão através de emissora de rádio de emissora FM e FM Comunitária, com cobertura na cidade e em todo município, decorrente do Edital de Credenciamento n.º. 008/2021, que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes clausulas:

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO GESTOR DO CONTRATO**

2.1 - Fica nomeada a **Servidora xxxxxxxxxxxxxxxx**, para exercer a função de GESTORA dos contratos firmados pelo Município de Piracuruca-PI-, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO**

3.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de radiodifusão para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de governo e utilidade pública, determinadas pela Chefia do Gabinete do Município, em forma de inserções de 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais para emissora de rádio, FM e FM Comunitária, conforme discriminação, aprovação, quantidade



e necessidade estipuladas pelas mesmas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o Município pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por 12 chamadas institucionais de 30 segundos e inclusive com até 03 (três) entrevistas semanais para emissora de rádio, FM e FM Comunitária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Gabinete do Executivo, contendo matérias a serem divulgadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

6.1 - A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

6.2 - Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

6.4 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no §2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

6.5 - Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 – As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente contrato nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normais legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.



**CLÁUSULA NONA – PRAZO E VIGÊNCIA**

9.1 – O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia **31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

**CLÁUSULA DEZ – PUBLICAÇÃO**

10.1 – O Município providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência do Município.

**CLÁUSULA ONZE – CASOS OMISSOS**

11.1 – Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE – FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca-PI para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA TREZE – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

13.1 – O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento Nº 008/2021, de xx/xx/2021. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas,

Piracuruca-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO**

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento Nº:XX/2021, do Município de Piracuruca-PI e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO  
INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À Comissão de Permanente de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição